



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de 30 de maio de 2022, de autoria do executivo que, “**Dispõe sobre a red denominação, extinção e criação de cargos públicos municipais de provimento efetivo e dá outras providências**”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **05ª Sessão Extraordinária**, do dia 31 de maio de 2022, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

A P R O V A:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, que integrará o grupo de Serviços de Saúde Pública:

| QT | DENOMINAÇÃO | Escolaridade | Carga Horária | Valor Referência | Nº Existente | Total Quadro |
|----|----------------------------|--------------|---------------|------------------|--------------|--------------|
| 02 | Agente de Combate Endemias | Médio | 40 | QRF-I | 0 | 02 |

§ 1º. O cargo de público de Agente de Combate a Endemia, é de provimento efetivo, para o qual além da aprovação em concurso público, deverá comprovar a conclusão de nível médio de escolaridade.

§ 2º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

Art. 2º. Ficam extintos do Quadro de Cargos Públicos Efetivo:

I - 02 (dois) cargos públicos de Agente de Saneamento, vetores e combate a endemia.

Art. 3º. Fica renomeado o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Vetores e combate a Endemias, o qual passa a denominar-se Agente Administrativo de Saneamento.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 13/2022, de 01 de junho de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 01 de junho de 2022.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Vice-Presidente

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
1º Secretário